



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

OFÍCIO Nº /2017/ALPB/GP

AUTÓGRAFO Nº 655/2017

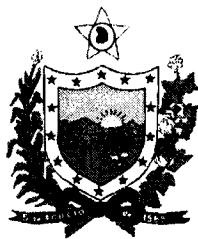
PROJETO DE LEI Nº 1.288/2017

AUTORIA: DEPUTADO TROCOLLI JUNIOR

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Alagoinha e Adjacentes – ACOSA, localizada no Município de Bananeiras, neste Estado.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 25 / 08 / 2017
Nome: Sandro Targino



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AUTÓGRAFO Nº 655/2017

PROJETO DE LEI Nº 1.288/2017

AUTORIA: DEPUTADO TROCOLLI JUNIOR

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Alagoinha e Adjacentes – ACOSA, localizada no Município de Bananeiras, neste Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

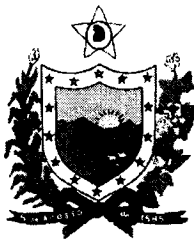
Art. 1º Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Alagoinha e Adjacentes – ACOSA, localizada no Município de Bananeiras, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 21 de agosto de 2017.

Assinatura manuscrita de Gervásio Maia.

GERVÁSIO MAIA
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Consultoria Legislativa do Governador

RECEBIDO

Em 25 / 08 / 2017

Sandro Targino

Ofício nº 615/2017/ALPB/GP

João Pessoa, 21 de agosto de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
Nesta

Assunto: **Autógrafo nº 655 /2017 - Projeto de Lei nº 1.288/2017**

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo nº 655/2017 referente ao Projeto de Lei nº 1.288/2017, do Deputado Estadual Tróccoli Junior, que “Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Alagoinha e Adjacentes – ACOSA, localizada no Município de Bananeiras, neste Estado”.

Atenciosamente,

Deputado GERVÁSIO MAIA
Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Proj. Lei
2288/17
26

II – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE** do Projeto de Lei n.º 1.288/2017 na sua forma original de apresentação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 08 de agosto de 2017.

Apreciado pela Comissão
No dia 10, 08, 17


DEP. ESTELA BEZERRA

Presidente


DEP. ADRIANO GALDINO

Membro

DEP. TROCOLLI JUNIOR

Membro


DEP. HERVÁZIO BEZERRA

Membro


DEP. GENIVAL MATIAS

Membro


DEP. DANIELLA RIBEIRO

Membro


DEP. CAMILA TOSCANO

Membro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

proj Lei
1288/17
25

No que concerne ao **mérito**, entendo que a matéria ora versada possui suficiente relevância temática para esta deliberação. O reconhecimento da utilidade pública da Associação torna-se premente, com base no que fora exposto na justificativa da propositura acerca das atividades assistenciais realizadas em nosso Estado, o que atesta seu caráter fomentador da agricultura do pequeno produtor rural, não encontrando óbices ao seu regular trâmite no âmbito desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, apresento aos ilustres membros desta Comissão, meu voto pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE** do Projeto de Lei n.º 1.288/2017 na sua forma original de apresentação.

É como voto.

Sala das Comissões, em 08 de agosto de 2017

DEP.

Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Proj. Lei
1288/17
24

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei n.º 1.288/2017 visa reconhecer como de Utilidade Pública a **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Alagoinha e Adjacentes - ACOSA**, no Município de Bananeiras.

A referida entidade é uma associação privada, sem fins lucrativos, instituída em 2003, com a finalidade de promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação, empréstimo ou convênio; proporcionar a melhoria do convívio entre habitantes do lugar, através da integração dos seus membros; proporcionar aos associados e aos seus dependentes atividades econômicas, culturais e desportivas e promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas.

No que tange à **constitucionalidade, juridicidade e à técnica legislativa**, a matéria em questão se insere na competência legislativa ordinária da Assembleia Legislativa, conforme prescreve o **artigo 60, § 2º, I**, combinado com o **art. 63, caput**, da **Constituição Estadual**, e não incorre em quaisquer das vedações estabelecidas pelo **§ 1º do art. 63** da mencionada Carta Estadual. No mais, enquadra-se nas regras previstas nos **artigos 26, II, e 31, I, n, do Regimento Interno desta Casa**, cabendo a esta Comissão discutir e votar o presente projeto. Dispensada a competência do Plenário, salvo se houver recurso previsto no § 2º, art. 132, do referido regimento, apreciando-o, pois, conclusivamente, por se tratar de declaração de utilidade pública.

Cumprе destacar igualmente que foram apresentados e satisfeitos os critérios comprobatórios de que trata o **art.2º da Lei nº 6.324/96**, que estabelece normas para as Associações e Fundações serem declaradas de Utilidade Pública no Estado da Paraíba.



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 1288/2017



RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
DOS PEQUENOS PRODUTORES
RURAIS DO SÍTIO ALAGOINHA E
ADJACENTES - "ACOSA". EXARA-SE O
PARECER PELA
CONSTITUCIONALIDADE E
JURIDICIDADE.

AUTOR: Dep. Trócoli Júnior

RELATOR: Dep. Adriano Galdino

P A R E C E R 1.269/2017

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e elaboração de Parecer Técnico o Projeto de Lei N.º 1288/2017, de autoria do Deputado Trócoli Júnior, o qual "RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALAGOINHA E ADJACENTES - ACOSA"

A matéria constou no expediente do dia 28 de março de 2017.

Instrução processual em termos. Tramitação dentro dos preceitos regimentais.

Breve relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
(Casa Odon Bezerra)



RECONHECIMENTO DE ATIVIDADE PÚBLICA

Eu, Douglas Andrade da Costa, Brasileiro, vereador na qualidade de representante da câmara municipal de Bananeiras-PB declaro para os devidos fins de direito que a Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Alagoinha e Adjacentes – ACOSA localizada no sítio Alagoinha deste Município, foi fundada e registrada a mais de 15 anos, tendo a mesma o objetivo de defender trabalhadores e trabalhadoras rurais.

Douglas Andrade da Costa
Douglas Andrade da Costa
Presidente

DATA = 28 de Junho de
2017

tratário Sr. Marcelo Lourenço de Mendonça detemi-
nu que fosse lavada a presente Ata que segue per-
mim assinada Elton de Azevedo de Oliveira. Excluíra e
pelos demais presentes. Bananeiras 16/07/2003

João Soares de Melo

Mamuel Nolasco Ribeiro filho

Josefa Leopoldina dos Santos

Josef Joaquim da Silva filho

Odilon Santana dos Santos

Genovina Jose dos Santos

Jose Soares de Melo

Eugênio José do Nascimento

Jose Roberto Pereira Santos

Jose Candido Ribeiro filho

Carlos Antonio Bezerra de Azevedo

Jonildo Oliveira do Nascimento

Marcos Azevedo de Oliveira

Expiação Rafael da Silva

Marcelo Lourenço de Mendonça

Josefa Pereira de Azevedo

Mário José Souza da Silva

Luís Roberto da Silva

Auricélia Souza Costa

Maria do Pinho da Costa

ANTONIO SANTINO DOS SANTOS

JOÃO FONTES DE MORAIS

Registrado no livro n.º 365

365 do Livro de Transcrições

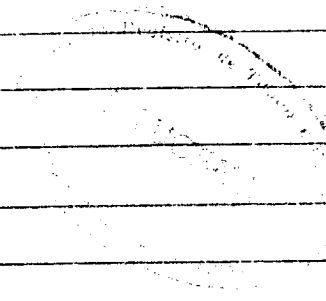
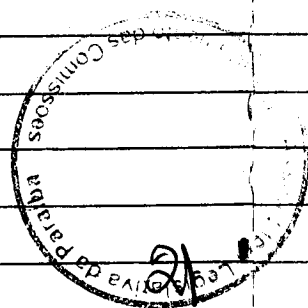
HN-2 86v

Livro N.º A-1

138, nº ordem 7853, clau R

28 07 2003

por Karla da Silva.



DA PARAIÓPOLIS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.793.281/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/07/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOC. DE DESENV. COM. DOS PEQUENOS PROD. RURAIS DO SÍTIO ALAGOINHA E ADJACENTES - ACOSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO SIT ALAGOINHA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 58.220-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO BANANERAS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/02/2017** às **09:38:05** (data e hora de Brasília).

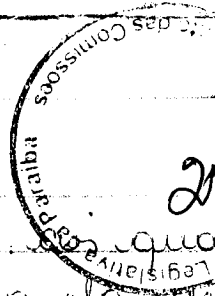
Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/02/2017

Recebido
06/06/17

Cita de Fundação

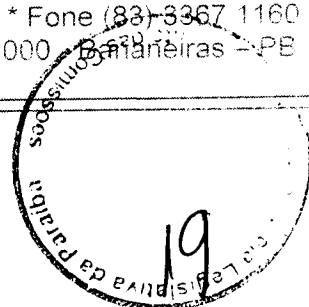
Em 10 de julho de dois mil e três, às quatorze horas e trinta minutos no salão da capela de São Roque no Sítio Alagoinha, município de Bananeiras, reuniram-se os Senhores Marcelo Laurencio de Mendonça, Heraldo Cezvedo de Oliveira, Leandro Pereira da Silva, Orlando Cezvedo de Oliveira, José Cândido Ribeiro Filho, Luzia Santino dos Santos, Expedito Rafael da Silva, Auricélia Souza Costa, Antônio Santino dos Santos, Maria do Carmo Costa, João Soares de Melo, Afilton Costa Pereira, Maria da Penha dos Santos, João Santos de Melo, Antônio Pereira dos Santos, Rivaldo Santino dos Santos, Juvenino José dos Santos e outros com a finalidade de formarem uma Associação Comunitária Rural do Sítio Alagoinha e Adjuvantes sob a presidência do Senhor Marcelo Laurencio de Mendonça que inicialmente fez uma explanação dos problemas enfrentados pela comunidade e, conseqüentemente, da necessidade da formação de uma Associação para representar a comunidade. Em seguida usou a palavra o técnico da Emater de Bananeiras que também enfatizou a importância de criar uma Associação, pois uma comunidade organizada tem mais força junto às instituições e com certeza, o povo sairá lucrando com a iniciativa. Logo após foi facultada a palavra e não havendo quem quizesse fazer uso da mesma, o Sr. Marcelo Laurencio de Mendonça informou da necessidade da formação de uma diretoria provisória para elaborar o regimento, bem como o processo eleitoral. Dentre os presentes foram escolhidos por aclamação os seguintes Srs. para comporem a diretoria provisória: presidente - Marcelo Laurencio de Mendonça, vice-presidente - Leandro Pereira da Silva, secretário - Orlando Cezvedo de Oliveira, tesoureiro - Heraldo Cezvedo de Oliveira, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para elaborar o regimento interno, bem como proceder o processo eleitoral, nada havendo a





SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BANANEIRA

Reconhecido em 12/10/1965 * CNPJ 08.927.733/0001 - 88 * Fone (83) 3367 1160
Sede à Praça Epitácio Pessoa, 97 - Centro - CEP. 58.220 - 000 - Bananeiras - PB
sitibananeiras@gmail.com.br



Declaração

Eu, Ivanete Leandro da Silva, Brasileira, Divorciada, agricultora na qualidade de representante desta Entidade Declaro para os devidos fins de direitos que a Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Alagoinha e Adjacentes-ACOSA localizada no Sítio Alagoinha deste Município de Bananeiras PB, foi fundada e registrada em 28/07/2003 CNPJ: 05.793.281/000-09, a mesma tem o objetivo de Defender Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de sua comunidade e adjacentes.

Bananeiras, 16 de Fevereiro de 2017.

Ivanete Leandro da Silva

Presidente

CPE 828.022.934-87

Presidente

MEMORANDO INTERNO Nº 14/17

DATA: 16 DE MAIO DE 2017
DE: DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AS COMISSÕES TÉCNICAS
PARA: GAB. DEP. TROCOLLI JUNIOR
REF: PROJ. DE LEI Nº 1.288/2017

O Departamento das Comissões – Vem por meio deste levar ao conhecimento de Vossa Senhoria, que se encontra em nosso departamento o **Projeto de Lei nº 1.288/2017 – Dep. Trocolli Junior – Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Pequeno Produtores Rurais do Sítio Alagoinha e Adjacentes – “ACOSA”** . Aguardando os documentos necessários para tramitação na comissão de constituição e justiça e Redação. Solicitamos a Vossa Senhoria que seja remetido a esta comissão os seguintes documentos.

- 1) Ata de Fundação, Declaração de Funcionamento e CNPJ.

Certo de contarmos com a Vossa atenção, subscrevemo-nos:

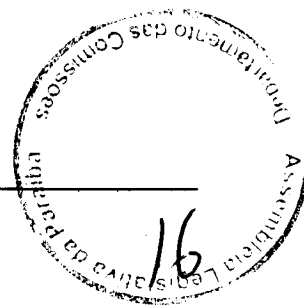

Marta Carolina Soares dos Santos

REC. EM
16-05-2017




Secretaria Legislativa

Gabinete do Secretário



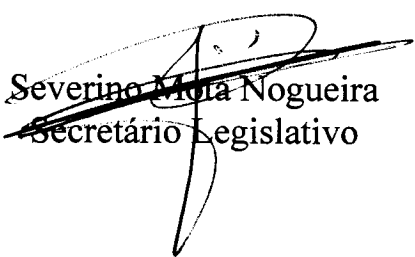
DESPACHO

(Projeto de Lei nº 1.288/2017)

Nos termos do art. 141, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de ordem do Presidente da Assembleia Legislativa, determina-se a distribuição da presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR.

Não sendo o caso de admissão da matéria pela CCJR, retornem-se os autos à Secretaria Legislativa.

João Pessoa, 6 de abril de 2017.


Severino Mota Nogueira
Secretário Legislativo



SECRETARIA LEGISLATIVA

DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle do

Processo Legislativo

Divisão de Assessoria ao Plenário

Diretoria de Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei Nº 1.288/2017**

Autoria: **Dep. Trocolli Júnior**

Ementa: **Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento com os Pequenos Produtores Rurais do sítio Alagoinha e adjacentes.**

Examinando o acervo das leis estaduais, não foi identificada norma vigente com matéria idêntica ao da propositura em epígrafe, bem como, não foi localizado nenhuma propositura análoga ou conexa (seja em tramitação ordinária ou recursal, seja em tramitação de autógrafo/veto), nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Sala do DACPL em 27 de março de 2017.

Willamy Bergue Figueredo de Melo

Assistente Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA LEGISLATIVA



REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. ____ sob o nº 1289/17
Em 27/03/2017
CCellençom
Funcionário

No ato da entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(____) Pagina (s) e (____)
Documento (s) em anexo.
Em ____ / ____ / 2017.

Assessor

COMISSÃO: CCJ
DESIGNO COMO RELATOR
DEPUTADO ADRIANO GARDINO
EM 10/08/17
Imunidade
PRESIDENTE

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.793.281/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/07/2003 ✓
NOME EMPRESARIAL ASSOC. DE DESENV. COM. DOS PEQUENOS PROD. RURAIS DO SÍTIO ALAGOINHA E ADJACENTES - ACOSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO SIT ALAGOINHA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 58.220-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO BANANEIRAS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/02/2017** às **09:38:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Art. 23º - O patrimônio da Associação é constituído de valores e de bens de qualquer natureza, recebidos de pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1º - em caso de extinção da Associação, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, de assistência registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeado na Assembleia Geral de Dissolução.

§ 2º - os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação.

§ 3º - a extinção da associação se dará por ocasião da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais e Transitórias:

Art. 24º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirará no dia 16 de Junho de cada dois anos.

Art. 25º - Os casos omissos será decidido pela Diretoria Executiva.

COPIADO DA PAZ
COMANDO DO BOM DIA
CANTO DO COM
1904
1904

av. 1904

CAPÍTULO V

Dos Sócios

Art. 16º - Serão sócios da Associação todos aqueles que atenderem aos seguintes requisitos:

- I - manifestarem seu desejo de vincular-se à Associação, preenchendo a proposta de inscrição;
- II - tenham seu pedido de inscrição aprovado;
- III - pagarem a contribuição prevista no Art. 18º, alínea IV, a partir do mês da inscrição.

CAPÍTULO VI

Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art. 17º - Os sócios, quites com a Tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhe assegurem este Estatuto, têm os seguintes direitos:

- I - votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;
- III - recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;
- IV - participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação;
- V - oferecer sugestões;
- VI - requerer a convocação da Assembleia Geral, em caráter extraordinário;

Art. 18º - Os sócios têm as seguintes obrigações:

- I - cumprir o Estatuto, o regulamento e as disposições da Associação;
- II - exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;
- III - colaborar com as iniciativas da Associação;
- IV - pagar a contribuição mensal fixada pela Diretoria Executiva até o último dia útil do mês de competência.

Art. 19º - O sócio que, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regulamentos da Associação, fica sujeito às seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva:

- I - advertência, sempre por escrito e em caráter reservado;
- II - suspensão de um a doze meses:
 - a) os reincidentes em infração punida com suspensão;
 - b) os que estejam em atraso, há três meses ou mais, no pagamento de contribuições pecuniárias;

III - exclusão:

Os reincidentes em infração punido com suspensão.

§ 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recursos à Assembleia Geral.

§ 2º - A apresentação do recurso não terá efeito suspensivo.

§ 3º - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

CAPÍTULO VII

Das Eleições

Art. 20º - A eleição para membros da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

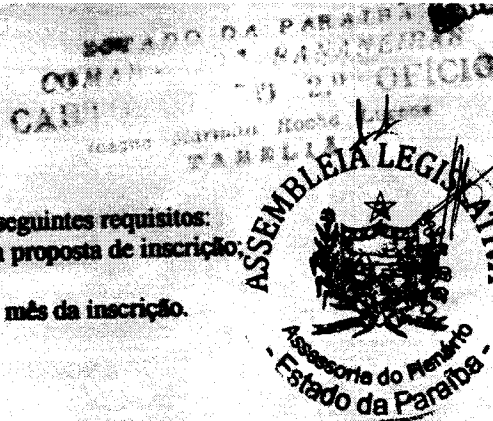
Art. 21º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes as eleições.

CAPÍTULO VIII

Do Patrimônio

Art. 22º - Os recursos da Associação são constituídos de:

- I - contribuições pagas pelos sócios;
- II - doações e subvenções públicas ou privadas;
- III - produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho comunitário;
- IV - outras receitas.



Art. 7º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação do presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele.

Art. 8º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo presidente.

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 9º - Compete a Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e outros regulamentos aprovados;

II - acolher quaisquer reclamações dos associados;

III - fixar o valor da contribuição social;

IV - levar a efeito o plano de desenvolvimento da comunidade;

V - encaminhar até trinta e um de julho relatório anual das atividades desenvolvidas na comunidade para apreciação da Assembleia Geral.

VI - aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação;

VII - exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social;

VIII - convocar a Assembleia Geral;

IX - interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos.

Art. 10º - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - proteger o patrimônio da Associação;

III - alienar, mediante prévia anuência da Assembleia Geral, bens obsoletos ou sem utilidades para a comunidade;

IV - realizar, mediante aprovação da assembleia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

V - receber doações;

VI - examinar e assinar com o tesoureiro balancetes mensais e balanços;

VII - aprovar propostas de inscrição dos sócios. As propostas acaso não aprovadas devem ser submetidas, com as justificativas cabíveis ao Conselho Fiscal, para exame;

VIII - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o tesoureiro;

IX - assinar com o presidente a correspondência da Associação.

Art. 11º - Compete ao Secretário:

I - organizar e dirigir todos os assuntos de secretaria da associação;

II - substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos;

III - assinar com o presidente a correspondência da Associação.

Art. 12º - Compete ao tesoureiro:

I - responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;

II - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o presidente;

III - assinar com o presidente, balancetes mensais, balanços, contratos de empréstimos e convênios.

IV - substituir o secretário em suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 13º - O conselho fiscal é composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos.

§ 1º - Serão eleitos também três suplentes para o Conselho Fiscal.

Art. 14º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros.

Art. 15º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar todo movimento da Associação, quer de receita, quer de despesas;

II - verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;

III - fazer relatórios circunstanciados de qualquer perícia levado a efeito, encaminhando ao Presidente da Diretoria Executiva;

IV - examinar procedências dos motivos alegados pela diretoria para recusar pedidos de inscrição de sócios e, da mesma forma, os atos de exoneração que não se fundamentarem em iniciativas dos próprios associados.



**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALAGOINHA E ADJACÊNCIAS**

REQUERIMENTO

Bananeiras, 20/10/2008.

Ilma. Sra. Tabela



Venho através deste, na qualidade de Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Alagoinha e Adjacências, solicitar o registro de averbação no Estatuto da referida entidade civil.

Tal averbação consiste na inclusão do inciso V no art. 3º do aludido Estatuto, com a seguinte redação:

Art. 3º -

V- Atuar como agente promotor na construção e/ou melhoria de habitação de interesse social, estabelecendo parcerias com todas as esferas de governo, bem como com entidades civis.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Heraldo Azevedo de Oliveira
CPF: 835.743.314-95

Heraldo Azevedo de Oliveira,
Presidente da ACOSA

CARTÓRIO DE 2º OFÍCIO DE NOTAS "JLUC"
AVERBADO hoje sob o nº de ordem 388 do Livro
Transcrição Registro Civil da Pessoa Jurídica nº
AN-2 Fls. 87; Protocolado no Livro nº A-1 Fls. 18
1ª Ordem 10.2257, dat. 18.
Bananeiras/PB, 22.10.2009

ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE BANANEIRAS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

OFICIAL

Poa

Cartório de 2º Ofício "JLUC"
Rua Benjamin Constant, 348
Bananeiras - PB - Fone: (33) 367-037

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALAGOINHA E ADJACENTES - "ACOSA"

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, duração e objetivo.

Art. 1º - É instituída uma associação de desenvolvimento comunitário dos pequenos produtores rurais do sítio Alagoinha e adjacentes.

Art. 2º - A Associação reger-se a pelo presente estatuto e leis que lhes forem aplicáveis.

Art. 3º - A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede no sítio Alagoinha no município de Bananeiras - PB, comarca de Bananeira, Estado da Paraíba e tem por objetivo:

- I - Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação, empréstimo ou convênio.
- II - Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração dos seus membros;
- III - Proporcionar aos associados e seus dependentes atividades econômicas, culturais e desportivas;
- IV - Promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas.

Art. 4º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal

§ 1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

§ 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na assembleia geral.

CAPÍTULO II

Da Assembleia Geral

Art. 5º - A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação, constituído por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

§ 1º - A Assembleia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço dos associados.

§ 2º - A convocação da Assembleia Geral é feita através de convite pessoal de quaisquer membros da diretoria com antecedência de dois dias.

§ 3º - A Assembleia Geral ordinária reúne-se e delibera:

- I - Em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados;
- II - Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número.

§ 4º - A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

- I - Em primeira convocação com a presença mínima de dois terços dos associados;
- II - Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença da maioria simples.

§ 5º - Preside a Assembleia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes.

§ 6º - A Assembleia Geral reúne-se 4, ordinariamente na segunda quinzena de julho de dois anos, para eleger a diretoria executiva e o conselho fiscal; extraordinariamente sempre que as necessidades da comunidade o exigirem.

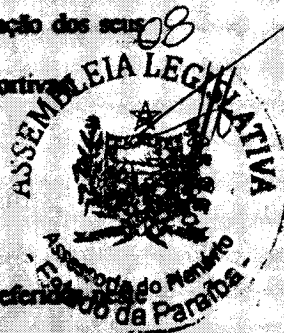
§ 7º - Compete privativamente a Assembleia Geral:

- I - reformar o Estatuto;
- II - eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III - autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias caso exigidas;
- IV - autorizar a alienação de bens absolutos ou sem utilidade;
- V - decidir sobre programas de trabalho de trabalho e respectivos orçamentos.

CAPÍTULO III

Da Diretoria Executiva

Art. 6º - A Diretoria Executiva é composta de um presidente, um secretário e um tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos.



**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALAGOINHA E ADJACÊNCIAS**

REQUERIMENTO



Bananeiras, 09/11/2008.

Ilma. Sra Tabela

Venho através deste, na qualidade de Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Alagoinha e Adjacências, solicitar o registro de averbação no Estatuto da referida entidade civil.

Tal averbação consiste na alteração da redação do art. 24º do aludido Estatuto, que atualmente está disposto da seguinte forma: (Art. 24º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirará no dia 16 de julho de cada dos anos).

Após esta averbação a nova redação do Art. 24º será:

Art. 24º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirará no dia 16 de julho a cada quatro anos.

Sem mais para o momento, renovo os meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Heraldo Azevedo da Oliveira
CPF: 028.743.314-08

Heraldo Azevedo da Oliveira
Presidente da ACOSA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
JOSANE MARQUES
R. BEJAMIN CONSTANTIN - 10
CENTRO - BANANEIRAS - PB
FONE 3367-1000

CARTÓRIO DE 2º OFÍCIO DE NOTAS "JLUCENA"

AVULSO hoje sob o nº de ordem 285 da Série de Transcrição
Registro Civil de Pequenos Jurisdicos nº 004-2 Fls. 57, Protocolado no
nº 1-A-1 de Fls. 188, nº de ordem 19.587 dos 18.
Bananeiras/PB, 02.08.2008

OFICIAL



SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BANANEIRAS

Reconhecido em 12/10/1965 * CNPJ 08.927.733/0001 - 88 * Fone (83) 3367 1160
Sede à Praça Eptácio Pessoa, 97 - Centro - CEP. 58.220 - 000 - Bananeiras - PB
stbananeiras@gmail.com.br

Declaração



Eu, Ivanete Leandro da Silva, Brasileira, Divorciada, agricultora na qualidade de representante desta Entidade Declaro para os devidos fins de direitos que a Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Alagoinha e Adjacentes-ACOSA localizada no Sítio Alagoinha deste Município de Bananeiras PB, foi fundada e registrada em 28/07/2003 CNPJ: 05.793.281/000-09, a mesma tem o objetivo de Defender Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de sua comunidade e adjacentes.

Bananeiras, 16 de Fevereiro de 2017.


Ivanete Leandro da Silva
Presidente
CPF 928.027.534-87
Presidente

Às 16 de julho de dois mil e três, às quatorze horas e trinta minutos no salão da capela de São Roque no Sítio Alagrinha, município de Bananeiras, reuniram-se os Senhores Marcelo Laurencio de Mendonça, Heraldo Guedes de Oliveira, Leandro Pereira da Silva, Eulonde Guedes de Oliveira, José Cândido Ribeiro Filho, Luiz Fantino dos Santos, Expedito Rafael da Silva, Auricélia Souza Costa, Antônio Fantino dos Santos, Maria do Livramento Costa, João Pereira de Melo, Aguilton Costa Teixeira, Maria da Penha dos Santos, João Fernandes de Moraes, Antônio Teixeira dos Santos, Rivaldo Fantino dos Santos, Severino José dos Santos e outros com a finalidade de formarem uma Associação Comunitária Rural de Sítio Alagrinha e Cadjacentes sob a presidência do Senhor Marcelo Laurencio de Mendonça. Quem inicialmente fez uma explanação dos problemas enfrentados pela comunidade e, conseqüentemente, da necessidade da formação de uma Associação para representar a comunidade. Em seguida usou a palavra o técnico da Emater de Bananeiras que também enfatizou a importância de criar uma Associação, pois uma comunidade organizada tem mais força junto às instituições e com certeza, o povo sairá lucrando com a iniciativa. Logo após foi facultada a palavra e não havendo quem quizesse fazer o uso do mesmo, o Sr. Marcelo Laurencio de Mendonça informou da necessidade da formação de uma diretoria provisória para elaborar o regimento, bem como o processo eleitoral. Dentre os presentes foram escolhidos por aclamação os seguintes Srs. para comporem a diretoria provisória: presidente - Marcelo Laurencio de Mendonça, vice-presidente - Leandro Pereira da Silva, Secretário - Eulonde Guedes de Oliveira, Tesoureiro - Heraldo Guedes de Oliveira, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para elaborar o regimento interno, bem como puxar o processo eleitoral, nada havendo a

tratar o Sr. Marcelo Lourenço de Mendonça determi-
nar que fosse lavada a presente cita. que segue per-
mim assinada. Elton de Aguiar de Oliveira. Ex. Oliveira e
pelos demais presentes. Bananeiras 16/07/2003

João Soares de Melo

Manuel Nolasco Silveira filho

Josefa Leopoldina dos Santos

Jose Joaquim da Silveira filho

Odilem Santana dos Santos

Genesino Jose dos Santos

Jose Soares de Melo

Eugênio José do Nascimento

Jose Roberto Pereira Santos

Jose Candido Ribeiro filho

Carlos Antonio Bezerra de Aguiar

Frederico Oliveira do Nascimento

Marcelo Azevedo de Oliveira

Expedito Rafael da Silva

Marcelo Lourenço de Mendonça

Josefa Pereira de Aguiar

Maxio Jose Souza da Silva

Isandro Pereira da Silva

Aracélia Souza Costa

Maria dos Prazeres da Costa

ANTONIO SANTINO DOS SANTOS

JOÃO FONTES DE MORAIS

Registrado hoje sob. o n.º de ordem

365 do Livro de Transcrição

n.º AN-2 fls 86v

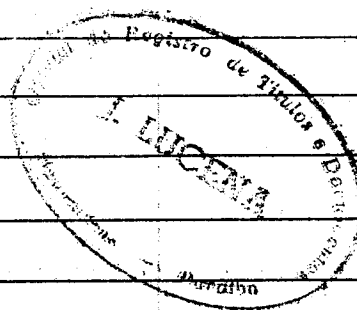
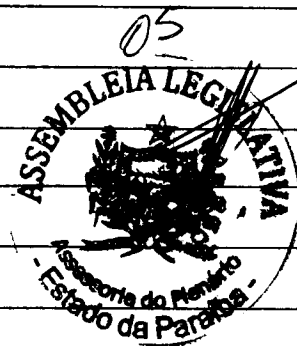
Protocolado o Livro N.º A-1

de 138, n.º ordem 7.858, deu P.

28 de 07 de 2003

por Karla da Silva

O OFICIAL



ESTADO DA PARAIBA
CIVIL DE BANANEIRAS
20.07.2003
20.º OFÍCIO
Mecano Rocha Lucena
TABELIA

AO EXPEDIENTE DO DIA
28 de 03 de 17
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa



PROJETO DE LEI Nº 1288 /2017

PROPOSITURA: DO DEPUTADO HUMBERTO TROCOLLI JÚNIOR

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COM. DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALAGOINHA E ADJACENTES “ACOSA”.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

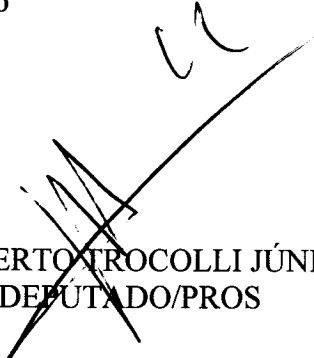
Art. 1º Reconhece de utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COM. DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALAGOINHA E ADJACENTES “ACOSA”..

Art. 2º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 24 de Março de 2017.

Obs: documentação em anexo

12

HUMBERTO TROCOLLI JÚNIOR
DEPUTADO/PROS

Ciã de Eliaão

23
23
Cias 12 de agosto de 2011, às quatro horas
trinta minutos na sede da "Acara", no sítio da
Lombada, Município de Bonassur - PB. Reuniram-se
os senhores Geraldo Aguiar de Oliveira, Cícero
Lino Souza Costa, Marcelo Lourenço de Mendonça,
Valdemar Emídio de Jesus, Sesi Cândido Ribeiro
Filho, Senci-Clide Aguiar de Souza Aguiar e
outros, que se figuraram presentes. O presidente Geraldo
Aguiar de Oliveira, pediu a palavra e começou
agradecendo a presença de todos. Em seguida
informou que o motivo da reunião. Conforme edital
fixado e divulgado trinta dias antes na sede da Acara,
era a antecipação da eleição da nova diretoria,
que o pedido dos sócios, foi acito e aberto o edital
sendo escrito apenas uma chapa, que foi chamada
chapa única, pois não houve concorrente, mesmo
tendo sido aberto a inscrição de chapa. Foi facultada
a palavra para qualquer dos presentes que sen-
tisse vontade de se expressar. Em seguida todos os
presentes por aclamação conduziram os seguintes
senhores e senhoras para a nova diretoria que se
iniciará em Julho de 2013 até Julho de 2017:
os senhores e senhoras para as seguintes cargos: Presi-
dente Geraldo Aguiar de Oliveira, vice-presidente Cí-
cero Lino Souza Costa, primeiro secretário Marcelo
Lourenço de Mendonça, segundo Emídio de Jesus,
primeiro tesoureiro Sesi Cândido Ribeiro Filho,
segundo M^o dos Graças Lourenço de Mendonça, e para
compor o Conselho Gestor ou Conselho Fiscal os senhores
Mário da Pinta Valeciao dos Santos, Sesi Armando
Chaves de Sáima, Benedito Teodoro de Oliveira, Senci-
Clide Aguiar de Souza de Aguiar, Pedro Marcena de Fontes
e Senti-Clide Innocio da Silva. Não havendo mais a tratar
o presidente determinou que fosse lavrada ata que segue assi-
nada por todos os presentes.

1. Jose Baurka DHN/17
2. M^{ra} das Dores Lima de Oliveira
3. Antonio Nolasco da Silva
4. Elinilde Costa Ferreira
5. Maria do Socorro Fernandes
6. Silvana Bandido da Silva
7. Sergio Alves de Lima
8. Severino Gomes dos Santos
9. Paulo Francisco Santo de Lima
10. Maria Nativa Berra da Silva
11. Julia Teixeira dos Santos
12. Pedro Micema de Farias
13. Maria Soares da Silva
14. Maria da Purpa das Santa
15. Jania Oliveira de S.
16. Joao Carlos de S.
17. Ebonia Bizeze Florentino
18. Joao Botto Peixoto de Sousa
19. Churrielia Sousa Costa
20. Luis Tracisco dos Santos
21. Jose Cincho Cesar de S.
22. Heroldo Azevedo de Oliveira
23. Juomilda Maria Ferreira
24. Jose da Silva Pereira
25. Adelene Ferreira de Lima
26. Lucia de Tatima Cardoso Teixeira
27. Jose Ronaldo Teixeira dos Santos
28. Maria Lucia Ugo da Costa
29. Edirio Teixeira dos Santos
30. Lucidulide Aguiar de Souza Azevedo
31. Lucidulide Aguiar de Souza
32. Brundata Teodoro de Oliveira
33. Antonio Aguiar da Costa
34. Joao Sada de Melo
35. Manuel Raimundo da Silva
36. Dorivaldo Moreira da Silva
37. Jose Antonio Ribeiro Filho

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
JOSANE MARINHO ROCHA LUCENA
PERICLES LUCENA
NOAL
ESCREVA
R. BEI
CENTRO
FONE: 33

RECONHECIMENTO DE FIRMAS
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL "J. LUCENA"
OLIVEIRA SOUSA COSTA E JOSE CANDIDO RIBEIRO FILHO deu fé.
Bananeiras/PB, 14.06.2013
Um testem: JOSANE MARINHO ROCHA LUCENA
TABELIA



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
JOSANE MARINHO ROCHA LUCENA
PERICLES LUCENA
NOAL
ESCREVA
R. BEI
CENTRO
FONE: 33

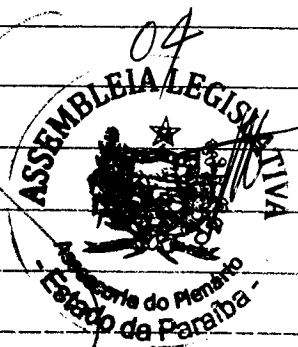
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL "J. LUCENA"
BANANEIRAS/PB, 14.06.2013
Protocolado no Livro nº A-2, às Fls. 47v, nº 138, em 14.174.
Bananeiras/PB, 14.06.2013
JOSANE MARINHO ROCHA LUCENA
TABELIA



Ata de Reunião 17 02 2077 34

Aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano 2077
as 14 horas da tarde na dependência da
Associação Acasa situada na Comunidade
Alagoinha no município de Bananeiras
Compareceu para uma reunião o senhor
presidente Heraldo Azevedo de Oliveira
juntamente com os sócios desta entidade
e pessoas das comunidades adjacentes
para tratar de assuntos de interesses de
todos, falamos da situação hídrica nas
comunidades, já que no momento o assunto
dividido a estiagem que se prolonga na massa
religião estamos falamos de água e a mais
colhada, em todas as reuniões com os sócios
desta forma houve um diálogo com os sócios
presentes ficando decidido a perfuração de poços
artesianos para as comunidades Chã de Porteira
Chã de Cruzília, Alagoinha, ao final da reu-
nião não havendo mais nada a tratar o
presidente Heraldo Azevedo de Oliveira agradeceu
a presença de todos os sócios e determinou que
fosse lavrada a ata que segue devidamente assi-
nada por mim e todos os presentes neste livro de
ata Heraldo Azevedo de Oliveira

Maria de Fátima Azevedo de Oliveira



- 1 Heraldo Azevedo de Alencar
- 2 Francilene de Oliveira Costa
- 3 Maria José de Oliveira Costa
- 4 Pedro Pereira da Silva
- 5 Amílcar de Oliveira Costa
- 6 Ambrosia Santos da Silva
- 7 Maria Dantas da Silva
- 8 Juliana Bezerra Ferreira
- 9 Reginaldo Teixeira dos Santos
- 10 Valmira dos Santos Oliveira
- 11 João Soares dos Santos
- 12 Nélia Vitoria de Souza
- 13 Maria do Gíllramundo Gilbano de Jesus
- 14 José Bezerra de Góes
- 15 Vicent José dos Santos
- 16 Jorge Laranjeira
- 17 José Cândido Silva
- 18 Maria Soares dos Santos
- 19 Maria das Dores Lima de Oliveira
- 20 José Sôcio da Silva Pereira
- 21 Claud Paulo da Silva
- 22 Antonio Pereira de Lima Sobrinho
- 23 Glória de Lourdes Silva de Bionco
- 24 Antonio José de Bionco
- 25 Maria Silva Rodrigues
- 26 Valmira dos Santos Oliveira
- 27 Waldenir Rodrigues
- 28 Regilto de Jesus e Silva
- 29 Francisco Norberto Farias de Sousa
- 30 José de Jesus da Silva
- 31 Maria de Lourdes Carneiro dos Santos
- 32 Jaceline Carneiro dos Santos
- 33 José Romário da Silva
- 34 José Bezerra de Góes
- 35 Antonio Pereira de Lima Sobrinho
- 36 Glória de Lourdes Silva de Bionco